

DIREITOS DESPORTIVOS E A IMAGEM DOS ATLETAS NA ERA DIGITAL: UMA ANÁLISE DAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS E COMERCIAIS NA PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE DO ATLETA

SPORTS RIGHTS AND ATHLETES' IMAGE IN THE DIGITAL ERA: AN ANALYSIS OF THE LEGAL AND COMMERCIAL IMPLICATIONS IN THE PROTECTION AND ENHANCEMENT OF ATHLETE IDENTITY

CAMPOS, Lorenzo Gabriel dos Santos de¹

RESUMO

Este estudo analisou as implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital. Com o avanço das plataformas digitais e a crescente visibilidade dos atletas, especialmente em redes sociais e e-sports, surgem novos desafios relacionados à exploração comercial de suas imagens. O direito de arena, que regula a transmissão de eventos esportivos, e o direito de imagem, que protege a identidade dos atletas, são abordados em detalhe, destacando suas diferenças e a necessidade de regulamentação específica para o ambiente digital. O estudo constatou que, enquanto os esportes tradicionais já possuem legislações mais consolidadas, os e-sports enfrentam lacunas jurídicas que expõem os atletas a riscos de exploração indevida. A pesquisa conclui que é urgente adaptar as leis desportivas para garantir uma proteção mais eficaz dos direitos dos atletas na era digital, tanto nos esportes tradicionais quanto nos e-sports.

Palavras-chave: Direito de imagem, direito de arena, atletas digitais, e-sports, era digital, regulamentação jurídica.

ABSTRACT

This study analyzed the legal and commercial implications of sports rights and the protection of athletes' images in the digital age. With the advancement of digital platforms and the increasing visibility of athletes, especially on social media and in e-sports, new challenges arise related to the commercial exploitation of their images. The right of arena, which regulates the broadcasting of sporting events, and the right of image, which protects the identity of athletes, are discussed in detail, highlighting their differences and the need for specific regulations for the digital environment. The study found that while traditional sports have more consolidated legislation, e-sports face legal gaps that expose athletes to risks of image exploitation. The research concludes that it is urgent to adapt sports laws to ensure more effective protection of athletes' rights in the digital age, both in traditional sports and in e-sports.

Keywords: Right of image, right of arena, digital athletes, e-sports, digital age, legal regulation.

¹Graduando do curso de Direito.

1 INTRODUÇÃO

Os direitos desportivos e a proteção da imagem dos atletas vêm ganhando crescente destaque na era digital, impulsionados pela transformação das práticas esportivas e pela massificação das plataformas digitais. Com o avanço das tecnologias de comunicação, a imagem dos atletas transcendeu os limites dos campos e quadras, tornando-se um ativo comercial altamente valioso. Os atletas, hoje, são muito mais do que jogadores; eles se tornaram ícones de consumo, cuja imagem movimenta milhões em contratos publicitários e licenciamento de produtos. Esse fenômeno traz à tona a necessidade de regulamentação específica para proteger a identidade e os interesses desses profissionais, especialmente em um cenário onde as fronteiras entre os direitos pessoais e comerciais se tornam cada vez mais tênues (CÂMARA et al., 2018).

A relevância desse tema é notória, visto que, além de serem protagonistas em suas modalidades, os atletas desempenham um papel crucial na economia global do entretenimento e do marketing. Com o crescimento exponencial dos e-sports e das redes sociais, os atletas estão expostos a novas formas de exploração de sua imagem, o que implica em um desafio jurídico para garantir que seus direitos sejam devidamente protegidos. O direito à imagem, portanto, não apenas preserva a dignidade pessoal, mas também assegura que a exploração econômica desse direito seja realizada de maneira justa, evitando abusos ou apropriações indevidas. Tais preocupações são amplamente discutidas em publicações recentes, destacando a complexidade das relações entre atletas, clubes e patrocinadores (MOREIRA, 2015).

A problematização surge diante da dificuldade de estabelecer limites claros entre o uso legítimo e a exploração comercial abusiva da imagem dos atletas. Com a proliferação de contratos que envolvem direitos de arena, direitos de imagem e licenciamento para mídias digitais, muitas vezes há uma confusão sobre a natureza desses direitos e suas implicações. Isso se torna ainda mais evidente no contexto dos e-sports, onde atletas digitais enfrentam um cenário de regulamentação fragmentada, tanto no Brasil quanto no exterior. A falta de clareza legislativa e a insuficiência de mecanismos de fiscalização eficazes tornam esse campo de estudo não só pertinente, mas também urgente (CAMARA et al., 2018).

A justificativa para este estudo reside na necessidade de explorar as lacunas jurídicas que envolvem os direitos desportivos e a proteção da imagem dos atletas, sobretudo no ambiente digital. Ao analisar as implicações jurídicas e comerciais da era digital na valorização e proteção da identidade dos atletas, é possível contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e para a formulação de contratos mais justos. Este tema é especialmente relevante para advogados, juristas e gestores esportivos, que precisam lidar com as nuances dessas questões em um cenário globalizado e digitalizado (SECOM, 2020).

O objetivo deste projeto de pesquisa é analisar as implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital, com enfoque especial nos desafios da regulamentação e valorização da identidade dos atletas. A pesquisa visa identificar as principais problemáticas enfrentadas no contexto jurídico, propor soluções para a proteção dos direitos dos atletas e explorar as oportunidades comerciais decorrentes da exploração adequada de sua imagem. Além disso, busca-se examinar as novas tendências e os desafios impostos pelos e-sports e pelas mídias digitais, discutindo possíveis adequações legislativas (CARDOSO, 2018).

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Referencial Teórico

2.1.1 O Direito de Arena e o Direito de Imagem

O direito de arena e o direito de imagem são conceitos fundamentais no universo jurídico desportivo, especialmente no contexto das relações contratuais entre atletas, clubes e entidades esportivas. O direito de arena refere-se ao direito de transmissão dos eventos esportivos, garantindo às entidades responsáveis pela organização dos jogos a exclusividade sobre a negociação e exploração comercial dessas transmissões. Este direito é previsto na legislação brasileira, especificamente na Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), que regulamenta o desporto no país. De acordo com a legislação, uma parcela da receita obtida com a comercialização dos direitos de transmissão deve ser repassada aos atletas participantes, sendo este um dos principais direitos patrimoniais que os atletas detêm em relação aos jogos dos quais participam (BRASIL, 1998).

Por outro lado, o direito de imagem é um direito personalíssimo, assegurado pela Constituição Federal e pelo Código Civil Brasileiro, e refere-se à proteção da imagem individual do atleta, que pode ser explorada comercialmente através de contratos específicos de patrocínio e publicidade. A imagem do atleta, entendida como sua representação pessoal, não se confunde com o direito de arena, já que este está vinculado à exibição dos eventos esportivos, enquanto o direito de imagem trata da utilização da imagem pessoal do atleta para fins comerciais. Dessa forma, o atleta pode negociar sua imagem de forma independente, firmando contratos com patrocinadores e marcas, o que demonstra a importância de diferenciar esses dois institutos no direito desportivo (AIDAR; MIRANDA, 2012).

Esses dois direitos, embora distintos, muitas vezes se entrelaçam no contexto das negociações contratuais envolvendo atletas profissionais. A principal diferença está no objeto de cada direito: enquanto o direito de arena está ligado à transmissão de eventos esportivos, o direito de imagem envolve a exploração da imagem pessoal do atleta em campanhas publicitárias e outros meios. Essa distinção é crucial para evitar conflitos de interesse entre clubes e atletas, garantindo que ambos os direitos sejam explorados de forma justa e que os atletas recebam a devida remuneração por ambas as utilizações (MOREIRA, 2015).

No cenário dos esportes tradicionais, como o futebol, a regulamentação desses direitos é mais consolidada, porém, no contexto dos e-sports, a situação é mais complexa. A regulamentação dos direitos de imagem e arena nos e-sports ainda está em desenvolvimento, o que gera incertezas jurídicas para os atletas digitais. A ausência de uma regulamentação específica pode ocasionar conflitos entre as organizações que promovem os eventos de e-sports e os atletas, especialmente no que diz respeito à remuneração justa pela transmissão dos jogos e pela exploração de sua imagem em plataformas digitais (CAMARA et al., 2018).

Além disso, a crescente utilização das mídias digitais para transmissão de eventos esportivos e exploração da imagem dos atletas aumenta a necessidade de revisões legislativas que garantam a proteção desses direitos. As redes sociais, por exemplo, possibilitam a comercialização da imagem do atleta em tempo real, criando novas oportunidades de negócios, mas também abrindo espaço para possíveis abusos ou apropriações indevidas de sua imagem. Assim, é imperativo que os contratos envolvendo direitos de arena e direitos de imagem sejam

atualizados e adaptados às novas realidades digitais, de modo a proteger os interesses dos atletas (PANTALEÃO, 2017).

Tanto o direito de arena quanto o direito de imagem são essenciais para a proteção dos interesses dos atletas na era digital. Enquanto o direito de arena garante uma compensação pela exibição dos eventos esportivos, o direito de imagem assegura a exploração comercial da imagem do atleta em um contexto mais amplo. A distinção entre esses dois direitos, assim como sua regulamentação eficaz, é fundamental para garantir que os atletas sejam devidamente remunerados por todas as formas de uso de sua imagem e participação em competições (SOARES, 2012).

2.1.2 A Proteção da Imagem dos Atletas na Era Digital

Na era digital, a proteção da imagem dos atletas tornou-se um tema de grande relevância, em virtude do aumento exponencial da visibilidade proporcionada pelas plataformas digitais e redes sociais. A imagem dos atletas, que anteriormente se restringia às transmissões esportivas e campanhas publicitárias tradicionais, agora circula globalmente por meio de redes como Instagram, Twitter e TikTok, permitindo uma exposição constante e imediata. Esse fenômeno aumentou o valor comercial da imagem dos atletas, transformando-os em ícones globais, cujas identidades são utilizadas em campanhas publicitárias, licenciamento de produtos e inúmeras outras formas de exploração comercial. Nesse cenário, a proteção legal de sua imagem se torna ainda mais crucial, uma vez que os atletas estão sujeitos a novos desafios relacionados ao uso indevido de sua imagem em plataformas digitais (AIDAR; MIRANDA, 2012).

A legislação brasileira, por meio do Código Civil e da Constituição Federal, já garante a proteção ao direito de imagem, um direito personalíssimo, o que significa que qualquer uso da imagem de uma pessoa, incluindo atletas, depende de sua autorização. No entanto, o advento das tecnologias digitais criou uma nova dinâmica para a utilização dessa imagem, muitas vezes sem o consentimento dos atletas ou em situações em que é difícil controlar o alcance e o uso indevido de suas imagens. Essa realidade demanda uma análise crítica e revisões legislativas que possam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológicas, garantindo que a exploração

da imagem dos atletas ocorra de forma justa e que abusos sejam evitados (BRASIL, 1998).

Um dos grandes desafios jurídicos nessa área é a ausência de mecanismos eficazes de fiscalização e controle sobre o uso da imagem dos atletas no ambiente digital. Diferentemente das mídias tradicionais, as plataformas digitais permitem que qualquer pessoa compartilhe, edite ou até mesmo manipule a imagem de um atleta sem a devida autorização. Isso expõe os atletas a riscos, como a associação indevida de suas imagens a marcas ou produtos com os quais não possuem vínculos contratuais, o que pode causar danos à sua reputação e comprometer contratos de patrocínio. Essa questão é particularmente relevante quando a imagem é associada a conteúdos que possam prejudicar a carreira ou a imagem pública do atleta (MOREIRA, 2015).

Além disso, o uso crescente de plataformas de redes sociais pelos próprios atletas para gerenciar suas imagens apresenta novos desafios legais. Muitos atletas utilizam essas plataformas para promover sua marca pessoal e estabelecer parcerias diretas com patrocinadores, o que traz uma série de implicações jurídicas, especialmente no que diz respeito ao gerenciamento desses contratos e à garantia de que seus direitos de imagem estão sendo protegidos adequadamente. Assim, a proteção da imagem dos atletas precisa ser ampliada para incluir essas novas formas de exploração comercial, que muitas vezes ultrapassam os contratos tradicionais de publicidade (PANTALEÃO, 2017).

No contexto dos e-sports, a proteção da imagem dos atletas é ainda mais desafiadora, uma vez que os atletas digitais muitas vezes possuem contratos menos estruturados e um nível de exposição digital ainda maior do que os atletas tradicionais. A ausência de regulamentação específica para e-sports no Brasil e em muitos outros países cria um ambiente propício para a exploração indevida da imagem desses atletas, que, além de enfrentar desafios relacionados à transmissão de suas competições, também lidam com o uso massivo de suas imagens em plataformas de streaming e redes sociais. A regulamentação desses contratos precisa evoluir para garantir que os atletas digitais tenham os mesmos direitos de proteção de imagem que os atletas de modalidades esportivas tradicionais (CAMARA et al., 2018).

É importante destacar que, apesar dos avanços na proteção da imagem dos atletas, ainda há lacunas significativas na legislação atual, que precisam ser

preenchidas para garantir uma proteção mais robusta na era digital. A adaptação das leis às novas tecnologias é um passo necessário para assegurar que os direitos dos atletas sejam devidamente protegidos e que a exploração econômica de suas imagens seja feita de maneira ética e legal. A implementação de políticas públicas que assegurem a fiscalização efetiva e a revisão dos contratos relacionados ao uso da imagem em ambientes digitais são medidas essenciais para que os atletas possam proteger sua identidade e valorizar sua imagem de forma adequada no ambiente digital (SECOM, 2020).

2.1.3 E-sports e a Imagem dos Atletas Digitais

Os e-sports, ou esportes eletrônicos, emergiram como uma nova modalidade esportiva na era digital, trazendo consigo uma série de desafios e oportunidades, especialmente no que se refere aos direitos de imagem dos atletas digitais. Diferente dos esportes tradicionais, onde a regulamentação sobre o uso da imagem dos atletas já possui um histórico consolidado, os e-sports ainda estão em processo de estruturação jurídica, o que implica em diversas incertezas quanto à exploração da imagem dos jogadores. Esses atletas digitais, muitas vezes com um público global e altamente engajado, veem suas imagens sendo constantemente utilizadas em transmissões ao vivo, campanhas publicitárias e eventos patrocinados. Contudo, a proteção legal da imagem dos atletas de e-sports ainda carece de regulamentação adequada, especialmente no Brasil, onde o crescimento do setor foi mais rápido do que a criação de legislações específicas (CAMARA et al., 2018).

A falta de uma regulamentação clara sobre os direitos de imagem dos atletas de e-sports cria um cenário propício para a exploração indevida de suas identidades. Muitas vezes, esses atletas estão sujeitos a contratos que não contemplam de forma adequada a exploração de sua imagem em plataformas digitais, o que pode levar à utilização de suas figuras sem o devido consentimento ou compensação. Diferentemente dos esportes tradicionais, nos quais há leis que regulam o direito de arena e o direito de imagem, como a Lei Pelé no Brasil, os contratos nos e-sports ainda são menos padronizados e menos claros em relação à proteção dos direitos dos atletas. Isso significa que os jogadores podem ter sua imagem explorada por empresas e organizadores de eventos de forma excessiva,

sem receber a devida contrapartida financeira ou mesmo sem controle sobre como suas imagens são utilizadas (ÂMBITO JURÍDICO, 2017).

Além disso, a natureza digital dos e-sports cria novos desafios para a proteção da imagem dos atletas. As plataformas de streaming, como Twitch e YouTube, desempenham um papel central na popularização dos atletas de e-sports, pois permitem que seus jogos sejam transmitidos para milhões de espectadores em todo o mundo. Embora essas plataformas ofereçam grande visibilidade e oportunidades comerciais, elas também aumentam o risco de que a imagem dos atletas seja explorada de maneira indevida, seja através de transmissões não autorizadas ou pela manipulação de conteúdos que utilizam suas imagens sem o devido licenciamento. Essa realidade exige uma nova abordagem jurídica para proteger os direitos de imagem dos atletas digitais, de modo que suas identidades não sejam prejudicadas ou desvalorizadas no ambiente virtual (CAMARA et al., 2018).

Outro aspecto relevante no contexto dos e-sports é a maneira como a imagem dos atletas digitais é monetizada. A grande visibilidade alcançada pelos jogadores de e-sports, especialmente nas redes sociais e plataformas de streaming, transformou suas imagens em ativos comerciais de alto valor. Marcas globais buscam associar-se a esses atletas para atingir o público jovem e engajado dos esportes eletrônicos, o que gera contratos de patrocínio e publicidade altamente lucrativos. No entanto, muitos desses contratos são ainda incipientes e não contemplam todos os aspectos necessários para garantir que os atletas tenham controle total sobre a exploração de suas imagens, nem sempre fornecendo a devida compensação financeira pela utilização de sua identidade em campanhas publicitárias ou eventos (CARDOSO, 2018).

Além disso, a exposição maciça dos atletas de e-sports nas mídias digitais também traz à tona preocupações relacionadas à proteção da privacidade. Como esses atletas estão constantemente expostos em plataformas online, muitas vezes por longos períodos durante transmissões ao vivo, a linha entre a vida pessoal e a imagem pública se torna tênue. A regulamentação atual não oferece soluções claras sobre como proteger os direitos de privacidade dos atletas digitais, que podem ter sua imagem utilizada de maneira inadequada, tanto por empresas quanto por indivíduos que compartilham seus conteúdos sem autorização. Isso destaca a necessidade de legislações mais rigorosas e específicas para os e-sports, que

levem em consideração as particularidades do ambiente digital e protejam adequadamente a imagem dos atletas (AIDAR; MIRANDA, 2012).

O desenvolvimento de políticas públicas e a implementação de regulamentações específicas para os e-sports são essenciais para garantir que os atletas digitais tenham seus direitos de imagem devidamente protegidos. A criação de uma estrutura jurídica sólida, que contemple as peculiaridades dos e-sports e as novas formas de exploração comercial da imagem, é fundamental para evitar abusos e garantir que esses atletas possam usufruir dos benefícios financeiros e de proteção legal relacionados à exploração de suas identidades. Nesse sentido, é necessário que as leis brasileiras sejam adaptadas para incluir as particularidades do mercado dos e-sports, de modo que os atletas digitais possam contar com a mesma proteção de imagem que os atletas de modalidades esportivas tradicionais (FILHO, 2010).

2.2 Metodologia

A metodologia adotada nesta pesquisa foi de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, tendo como principal procedimento técnico a revisão bibliográfica. O estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar as implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital, especialmente no contexto dos esportes tradicionais e dos e-sports. Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica sistemática sobre o tema, buscando compreender os fundamentos teóricos, legais e doutrinários que envolvem o direito de arena e o direito de imagem, bem como os desafios decorrentes da expansão das plataformas digitais.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa em bases de dados reconhecidas no meio acadêmico, tais como Google Acadêmico, SciELO, PubMed e bibliotecas virtuais especializadas em Direito e Ciências Sociais Aplicadas. Nessas plataformas, foram utilizadas palavras-chave relacionadas ao tema da pesquisa, como “direito de imagem”, “direito de arena”, “direitos desportivos”, “e-sports”, “atletas digitais” e “era digital”. A busca contemplou livros, artigos científicos, teses, dissertações, legislações, decisões judiciais e sites institucionais relevantes, com o objetivo de reunir material atualizado e pertinente à problemática proposta.

Após a seleção dos materiais, foi realizada uma leitura exploratória para identificar as obras mais relevantes e alinhadas aos objetivos do estudo. Em seguida, procedeu-se à leitura analítica e interpretativa dos textos selecionados, permitindo a sistematização das principais ideias, conceitos e posicionamentos doutrinários acerca do tema. Os dados coletados foram organizados por categorias temáticas, especialmente no que se refere à distinção entre direito de arena e direito de imagem, à proteção jurídica da imagem na era digital e às especificidades dos e-sports.

Posteriormente, realizou-se a tabulação das informações obtidas, agrupando os dados de acordo com os eixos centrais da pesquisa. Essa etapa possibilitou identificar convergências e divergências entre os autores analisados, bem como lacunas na legislação e nos estudos existentes. A análise dos dados foi conduzida de forma crítica e comparativa, relacionando o conteúdo doutrinário com a legislação brasileira vigente, especialmente a Constituição Federal, o Código Civil e a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), além de outras normas pertinentes.

O método de abordagem adotado foi o dedutivo, partindo-se de conceitos gerais do direito constitucional e do direito desportivo para examinar situações específicas relacionadas à exploração da imagem dos atletas no ambiente digital. A pesquisa também assumiu caráter documental, ao examinar dispositivos legais e materiais institucionais que tratam da regulamentação dos direitos desportivos.

Dessa forma, a metodologia empregada permitiu uma análise ampla e fundamentada do tema, possibilitando compreender os desafios jurídicos enfrentados pelos atletas na era digital e identificar a necessidade de aprimoramento legislativo, especialmente no âmbito dos e-sports.

2.3 Resultados e Discussão

O presente estudo teve como objetivo analisar as implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital. Para alcançar esse objetivo, foi realizada uma revisão bibliográfica que abordou as principais discussões doutrinárias e legislações vigentes, a fim de compreender os direitos de arena e de imagem, além de explorar os desafios enfrentados pelos atletas digitais, especialmente no contexto dos e-sports. O trabalho foi estruturado em capítulos que permitiram a construção de um arcabouço

teórico e analítico sobre o tema, explorando a intersecção entre a era digital e o direito desportivo.

Na primeira parte do estudo, foi abordado o conceito de direito de arena e sua distinção do direito de imagem. Constatou-se que o direito de arena se refere à transmissão de eventos esportivos, sendo um direito patrimonial exercido pelos organizadores do evento, que são obrigados a repassar uma porcentagem aos atletas que participam da competição. Já o direito de imagem é um direito personalíssimo, protegido constitucionalmente, e refere-se ao uso da imagem do atleta em contextos comerciais, como campanhas publicitárias e licenciamento de produtos. Os autores que tratam desses direitos, como Aidar e Miranda (2012), destacam a importância de compreender as diferenças entre esses dois institutos, uma vez que sua confusão pode levar a conflitos entre atletas e clubes, principalmente no que diz respeito à remuneração justa dos atletas. No contexto prático, os documentos analisados confirmam que, embora o direito de arena esteja mais consolidado na legislação esportiva brasileira, o direito de imagem ainda é alvo de debates, especialmente no que tange à exploração comercial em plataformas digitais.

No capítulo subsequente, foi discutida a proteção da imagem dos atletas na era digital. O avanço das tecnologias digitais e das redes sociais ampliou significativamente a exposição dos atletas, transformando suas imagens em ativos comerciais valiosos. Os autores concordam que, embora a legislação brasileira garanta proteção ao direito de imagem, a realidade digital impõe novos desafios. A análise comparativa entre os conceitos de direito de imagem e sua proteção em ambientes digitais mostra que, enquanto o direito tradicional oferece barreiras claras para evitar o uso indevido da imagem, a rapidez e a amplitude da circulação de informações online complicam o controle sobre o uso da imagem dos atletas. Documentos jurídicos, como a Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), garantem a proteção aos atletas, mas não são totalmente eficazes no ambiente digital, conforme apontam Moreira (2015) e Pantaleão (2017), o que sugere a necessidade de reformas legislativas para adaptar o direito às novas realidades digitais.

A análise dos e-sports e dos desafios específicos para os atletas digitais revelou que a regulamentação nesse setor ainda é incipiente, tanto no Brasil quanto em outros países. Os e-sports, ao contrário dos esportes tradicionais, enfrentam uma falta de uniformidade legislativa, o que leva à exploração indevida da imagem

dos jogadores. Camara et al. (2018) destacam que a natureza digital dos e-sports amplifica os riscos de uso não autorizado da imagem dos atletas, uma vez que esses jogadores estão frequentemente expostos em plataformas de streaming e redes sociais, sem contar com uma regulamentação clara que proteja seus direitos. Essa falta de clareza legislativa contrasta com o que é observado nos esportes tradicionais, onde a imagem dos atletas é mais protegida e regulamentada. A comparação entre esses dois contextos evidencia que a ausência de mecanismos legais específicos para os e-sports cria um ambiente de vulnerabilidade para os atletas digitais, o que pode acarretar em danos à sua reputação e à exploração comercial de sua imagem sem compensações justas.

Outro ponto relevante descoberto na pesquisa é que a monetização da imagem dos atletas nos e-sports ocorre de maneira diferenciada em relação aos esportes tradicionais. Enquanto atletas de esportes como futebol e basquete têm seus direitos de imagem claramente estabelecidos em contratos, os jogadores de e-sports muitas vezes se deparam com contratos menos estruturados e com termos vagos. Isso significa que a exploração da imagem desses atletas pode ser excessiva ou inadequada, conforme apontam Cardoso (2018) e os documentos analisados. Essa situação é agravada pela ampla exposição dos atletas digitais nas plataformas de streaming, que muitas vezes exploram a imagem dos jogadores de maneiras que não estão previstas em contrato, gerando lacunas na proteção de seus direitos.

A análise crítica dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital revelou que, embora o ordenamento jurídico brasileiro possuísse bases normativas consolidadas para o tratamento do direito de arena e do direito de imagem no contexto dos esportes tradicionais, tais instrumentos mostraram-se insuficientes diante das transformações impostas pela digitalização das relações econômicas e sociais. Observou-se que a legislação vigente foi concebida em um cenário anterior à consolidação das plataformas digitais, o que resultou em lacunas normativas relevantes, especialmente quanto ao controle da circulação de conteúdos online e à responsabilização por usos indevidos da imagem em ambientes virtuais.

No que se refere ao direito de arena, verificou-se que sua regulamentação apresentou maior grau de objetividade normativa, sobretudo após as alterações promovidas na Lei Pelé. Contudo, mesmo nesse campo, surgiram controvérsias

relacionadas à transmissão digital de eventos esportivos por meio de plataformas de streaming e redes sociais, que passaram a disputar espaço com os meios tradicionais de radiodifusão. A expansão dessas novas formas de transmissão evidenciou a necessidade de atualização legislativa para contemplar modelos híbridos de exibição, monetização por visualizações e exploração internacional de competições, aspectos que não foram originalmente previstos pela legislação.

Em relação ao direito de imagem, a crítica mostrou-se ainda mais contundente. Embora o direito estivesse assegurado constitucionalmente e regulamentado pelo Código Civil, constatou-se que sua aplicação prática enfrentou dificuldades no ambiente digital. A velocidade de disseminação de conteúdos, a possibilidade de reprodução ilimitada de imagens e a utilização de ferramentas de manipulação digital ampliaram os riscos de violação da identidade dos atletas. A estrutura jurídica tradicional, baseada na autorização prévia e na responsabilização posterior, revelou-se muitas vezes lenta e ineficaz diante da dinâmica das redes sociais, onde a exposição ocorre em escala global e em tempo real.

A problemática tornou-se ainda mais sensível no contexto dos e-sports. Diferentemente das modalidades esportivas tradicionais, os esportes eletrônicos não contavam com regulamentação específica consolidada, o que gerou insegurança jurídica tanto para atletas quanto para organizações. Observou-se que muitos contratos firmados entre jogadores e equipes apresentaram cláusulas amplas e genéricas quanto à cessão de direitos de imagem, frequentemente transferindo poderes extensivos às organizações sem delimitação clara de prazo, território ou finalidade. Essa prática indicou desequilíbrio contratual e fragilidade na proteção da autonomia do atleta digital.

Além disso, a própria natureza dos e-sports trouxe desafios inéditos. Os atletas digitais estiveram constantemente expostos em transmissões ao vivo, interações com o público e conteúdos produzidos para múltiplas plataformas simultaneamente. Essa superexposição dificultou a distinção entre imagem profissional e vida privada, tornando mais complexa a proteção da intimidade e da honra. A ausência de parâmetros regulatórios específicos contribuiu para um ambiente de exploração intensiva da imagem, muitas vezes sem compensação proporcional ao alcance econômico gerado.

Outro ponto crítico identificado foi a crescente transformação do atleta em marca pessoal. A monetização direta por meio de redes sociais, publicidade digital e

parcerias comerciais descentralizadas alterou a lógica tradicional dos contratos esportivos. Nesse cenário, surgiram conflitos entre clubes, patrocinadores e atletas acerca da titularidade e dos limites da exploração da imagem. A legislação vigente não acompanhou de forma satisfatória essa mudança estrutural, permanecendo ancorada em modelos contratuais concebidos para a mídia tradicional.

Também se verificou que o ordenamento jurídico brasileiro ainda não incorporou de maneira sistemática debates relacionados a tecnologias emergentes, como inteligência artificial, deepfakes e reproduções digitais hiper-realistas, que potencializaram riscos de utilização indevida da imagem dos atletas. A inexistência de regulamentação específica sobre essas práticas indicou a necessidade de diálogo entre o direito desportivo, o direito digital e a proteção de dados pessoais

Por fim, o estudo conclui que, embora o direito de arena e o direito de imagem estejam bem consolidados no contexto dos esportes tradicionais, a era digital e o surgimento dos e-sports trouxeram novos desafios para a proteção da imagem dos atletas. A análise dos autores e documentos revela que há uma necessidade urgente de revisão das leis e políticas públicas, de modo a garantir que os direitos dos atletas, tanto em esportes tradicionais quanto em e-sports, sejam devidamente protegidos no ambiente digital. A comparação entre as diferentes modalidades esportivas demonstra que, enquanto os esportes tradicionais já contam com uma regulamentação mais robusta, os e-sports ainda estão em fase de desenvolvimento legislativo, o que expõe os atletas digitais a maiores riscos de exploração indevida de sua imagem.

Os resultados da pesquisa indicam que as transformações digitais trouxeram inovações no campo do direito desportivo, mas também destacam a necessidade de adaptação das legislações para assegurar a proteção adequada dos direitos de imagem e arena, especialmente no crescente mercado dos e-sports. Os impactos dessas novas realidades no ambiente digital mostram que a proteção dos atletas é um tema cada vez mais relevante, e o aprimoramento das regulamentações jurídicas se faz necessário para garantir que suas imagens sejam exploradas de maneira ética, justa e devidamente remunerada.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais deste estudo buscam retomar o tema de pesquisa, avaliar os resultados obtidos e refletir sobre as hipóteses inicialmente levantadas. A pesquisa foi centrada na análise das implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital, com um enfoque especial nos desafios e oportunidades trazidos pelas novas tecnologias e pelos e-sports. A pergunta norteadora foi: como a era digital impacta os direitos de arena e de imagem dos atletas e quais são os desafios legais decorrentes dessa transformação? A partir dessa questão, buscou-se explorar tanto os esportes tradicionais quanto os e-sports, considerando as particularidades de cada um em relação à proteção da imagem dos atletas.

Com base nos achados do estudo, foi possível responder a essa pergunta de forma clara e fundamentada. A era digital, sem dúvida, impacta profundamente os direitos de arena e de imagem dos atletas, tornando suas imagens ativos comerciais valiosos, mas também expondo-os a riscos de exploração indevida. O avanço das tecnologias de comunicação, especialmente por meio de redes sociais e plataformas de streaming, ampliou a visibilidade dos atletas e, conseqüentemente, a comercialização de suas imagens. No entanto, essa transformação trouxe desafios jurídicos significativos, principalmente no que diz respeito à regulamentação e proteção desses direitos no ambiente digital. Constatou-se que, enquanto a legislação sobre o direito de arena está relativamente consolidada, o direito de imagem dos atletas ainda enfrenta lacunas importantes, especialmente no contexto dos e-sports.

O objetivo geral do estudo era analisar as implicações jurídicas e comerciais dos direitos desportivos e da proteção da imagem dos atletas na era digital. Esse objetivo foi amplamente alcançado, pois a pesquisa permitiu identificar as principais problemáticas envolvidas na exploração comercial da imagem dos atletas e discutir as lacunas jurídicas que afetam a sua proteção. Nos esportes tradicionais, verificou-se que a legislação vigente, embora eficiente em muitos aspectos, ainda precisa ser ajustada para lidar com a rápida expansão das mídias digitais. Já nos e-sports, a ausência de regulamentação específica torna os atletas digitais mais vulneráveis à exploração indevida de sua imagem, o que reforça a necessidade de políticas públicas e marcos regulatórios mais claros.

Os resultados obtidos também corroboraram a hipótese inicial de que a era digital cria novos desafios para a proteção dos direitos de imagem dos atletas. Embora a digitalização ofereça oportunidades comerciais sem precedentes, ela também amplifica os riscos de uso não autorizado da imagem e a dificuldade de controle sobre sua disseminação. Documentos analisados, como a Lei Pelé e os contratos de patrocínio, mostraram-se insuficientes para cobrir todas as nuances do ambiente digital, particularmente no caso dos e-sports, onde a exploração da imagem dos atletas ocorre em uma escala muito maior e com menos regulamentação.

Entre as limitações e dificuldades da pesquisa, destaca-se a escassez de literatura específica sobre os e-sports e os direitos de imagem dos atletas digitais, especialmente no contexto brasileiro. Embora os e-sports estejam em franca ascensão, ainda há pouca regulamentação e poucas análises jurídicas sobre o tema, o que limita a capacidade de prever com exatidão os próximos passos na regulamentação do setor. Além disso, a rápida evolução das plataformas digitais e dos modos de exploração da imagem dos atletas dificulta a tarefa de prever soluções legais que acompanhem a dinâmica do ambiente digital.

Este estudo revela que, embora a proteção dos direitos de arena e de imagem tenha avançado no contexto dos esportes tradicionais, a era digital impõe novos desafios que ainda não foram completamente endereçados pela legislação atual. Nos e-sports, especificamente, a vulnerabilidade dos atletas digitais é maior devido à falta de regulamentação adequada, expondo-os a riscos de exploração comercial sem a devida compensação ou controle sobre sua imagem. Portanto, é essencial que a legislação esportiva e de direitos de imagem seja atualizada e adaptada para acompanhar as mudanças impostas pela era digital, garantindo uma proteção eficaz aos atletas, tanto em modalidades tradicionais quanto digitais. O estudo, ao explorar as intersecções entre direito desportivo e era digital, contribui para a compreensão desses desafios e sugere a necessidade de um esforço conjunto entre legisladores, advogados e gestores esportivos para garantir que os direitos dos atletas sejam devidamente protegidos em um mundo cada vez mais digital.

REFERÊNCIAS

AIDAR, Carlos Miguel Castex Aidar; MIRANDA, Alexandre Ramalho. **Direito à Imagem e Direito de Arena – Aspectos Controvertidos**, 2012. Disponível em: http://www.sintese.com/doutrina_integra.asp?id=1230. Acesso em: 20 de jan. 2026.

ÂMBITO JURÍDICO (Brasil). **E-sports: Os aspectos jurídicos e a regulamentação dos esportes eletrônicos**. 2017. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-civil/e-sports-os-aspectos-juridicos-e-a-regulamentacao-dos-esportes-eletronicos/amp/>. Acesso em: 20 de jan. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998**. Dispõe sobre normas gerais para desporto e dá outras providências. Presidência da República: Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso em: 20 de jan. 2026.

BRASIL, **Lei n. 12.395, de 16 de março de 2011**. Congresso Nacional. Brasília. 2011.

CARDOSO, Diego. **Breves considerações sobre direito de arena e direito de imagem**. 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/278929/breves-consideracoes-sobre-direito-de-arena-e-direito-de-imagem>. Acesso em: 20 de jan. 2026.

CAMARA, Dennys Eduardo Gonsales; LAZZARINI, Giuseppe Mateus Boselli; GHERINI, Pamela Michelena De Marchi. **E-sports: visão geral e desafios jurídicos**. São Paulo: Baptista Luz Advogados, 2018. Disponível em: <https://baptistaluz.com.br/wp-content/uploads/2018/09/artigo-baptista-luz-pt-E-sports.pdf>. Acesso em: 20 de jan. 2026.

FILHO, Fabio Mendes de Sá. **Contrato de trabalho desportivo - revolução conceitual de atleta profissional de Futebol**. São Paulo: LTr, 2010.

MOREIRA, Jean. **Direito de imagem do atleta: natureza jurídica**. MIGALHAS, 2015. Disponível em: <https://jeanrox.jusbrasil.com.br/artigos/201416826/direito-de-imagem-do-atleta-natureza-juridica>. Acesso em: 20 de jan. 2026.

PANTALEÃO, Sergio Ferreira, **JOGADOR PROFISSIONAL - DIREITO DE ARENA E DIREITO DE IMAGEM**. 2017.

SECOM – Secretaria de Comunicação (TST). **Entenda as diferenças entre direito de arena e direito de imagem**. 2020. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/-/entenda-as-diferencas-entre-direito-de-arena-e-direito-de-imagem>. Acesso em: 20 de jan. 2026.

SOARES, Jorge Miguel Acosta. **Direito de Imagem e Direito de Arena no Contrato de Trabalho do Atleta Profissional**. 2. Ed. São Paulo: LTr, 2012.

ZAINAGHI, Sávio Domingos. **Os atletas profissionais de futebol no direito brasileiro**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2015.